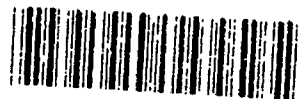




**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**
Comarca da Capital - RJ.

126910



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 126.910	DATA 03/03/2020	C.L. 02.270-7 INSCRIÇÃO 0.828.898-7
-----------------------------	------------------------	--

IMÓVEL - Prédio situado na **RUA FLORENTINA Nº 59** e sua correspondente fração ideal de **50/100** do respectivo terreno que mede na totalidade 8m50 de frente e fundos, por 45m00 de extensão de ambos os lados; confrontando de um lado com o prédio nº 49, do outro lado com o prédio nº 67 e nos fundos com o prédio nº 12 da rua Brasilina; possuindo o referido prédio nº 59 uma área de utilização exclusiva que mede 6m50 de frente e fundos, por 22m50 de extensão de ambos os lados; existindo uma área de uso comum que mede 2m00 de frente e fundos, por 19m20 de extensão de ambos os lados.

PROPRIETÁRIOS - **LUIS CARLOS ESTACIO DA SILVA**, brasileiro, separado consensualmente, feirante, CPF nº 368.996.077-00, residente e domiciliado nesta cidade e **CLORIS MARIA CUNHA DA SILVA**, brasileira, separada consensualmente, do lar, CPF nº 467.640.897-87, residente e domiciliada nesta cidade.

TITULO AQUISITIVO - Adquirido conforme escritura do **Ofício de Notas e Registro de Contrato Marítimos** desta cidade, Livro nº 231, Fls. 151, de 29/09/2006 e escritura de aditamento e rerratificação do **Ofício de Notas e Registro de Contrato Marítimos** desta cidade, Livro nº 225, Fls. 037, de 01/12/2006, registrada no Livro 2, Ficha 1, sob o nº 68.953-A, em 14/03/2007, construção averbada em 01/12/1945, tendo o "HABITE-SE" sido concedido em 20/07/1943. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV. 1 - 03/03/2020 - ARRESTO.
Certifico que, consta registrada no livro 2, Ficha 01, sob o nº 68.953-A, em 03/05/2019, um arresto nos termos do **Ofício nº 283/2019/OF** da 6ª Vara cível desta cidade (Proc. 0015378-32.2016.8.19.0001), de 26/03/2019, assinado pela MM.ª juíza de direito Drª Luciana de Oliveira Leal Halbritter em favor do **CONDOMÍNIO CIVIL BOULEVARD RIO SHOPING**, para garantia do pagamento de dívida; figurando como devedores Raphael Cunha da Silva e outros. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV. 2 - 03/03/2020 - CONSIGNAÇÃO.
Certifico, que esta matrícula foi aberta em virtude do encerramento da de nº 68.953-A. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R. 3 - 03/03/2020 - PENHORA - (Prot. 449.679).
Certifico, nos termos da Certidão da 7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu - RJ (Proc. 0037470-58.2014.8.19.0038), de 17/10/2019, contendo Termo de Penhora de 17/10/2019, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **MARCELLINO MARTINS IMOBILIARIA S/A**, CNPJ nº 33.520.438/0001-05 e **SPE FORTUNA GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.849.664/0001-31, para garantia do pagamento da dívida de R\$163.736,96; figurando como devedora **USL COMERCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA**. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R. 4 - 08/10/2020 - CONVOLAÇÃO DE ARRESTO EM PENHORA - (Prot. 454.433).
Certifico, nos termos da Certidão da 6ª Vara Cível desta cidade (Proc. 0015378-32.2016.8.19.0001), de 27/07/2019, contendo Termo de Penhora de 27/07/2020, que fica convolado em **PENHORA** o arresto devidamente transportado para o ato AV. 1 acima, para garantia do pagamento da dívida de R\$645.343,52; figurando como exequente **CONDOMÍNIO CIVIL BOULEVARD RIO SHOPING**; e como executados Raphael Cunha da Silva e outros. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EDNR 41390 DEA**. O Oficial.

Izabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 21729479



<p>Emolumentos: R\$ 82,54 FETJ: R\$ 16,50 FUNDPERJ: R\$ 4,12 FUNPERJ: R\$ 4,12 FUNARPEN: R\$ 3,30 RESSAG: R\$ 1,65 ISS: R\$ 4,43 Total: R\$ 116,66</p>	<p align="center">6º Ofício de Registro de Imóveis CERTIDÃO - 833051</p> <p>Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da MATRÍCULA a que se refere, extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015 de 1973, dela constando os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel. Rio de Janeiro, 4 de Novembro de 2021.</p> <p align="right">O Oficial </p>
<p>Poder Judiciário -TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EDYE16005-FED Consulte a Validade do Selo Em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico</p>	<p>» A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página https://validador.e-cartoriorj.com.br » A certidão eletrônica estará disponível para download no site https://validador.e-cartoriorj.com.br pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão. » Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na Apple Store ou Google Play. Nº CERP: 4e9db2f7-fccc-4bd2-b357-cbed2f08e972</p> 